

Resolução nº 8-A

Dispõe sobre a prestação de serviços de funcionários municipais à Câmara.

De Câmara Municipal de Arco;

Considerando que o serviço de Secretaria exige tempo e dedicação;

Considerando que a Câmara exige a cooperação de uma pessoa para seus serviços externos;

Considerando que os Vereadores não é possível executar tais serviços;

Considerando que para a execução dos mesmos é necessário à Câmara contratar um funcionário;

Considerando que o regime atual é de compensação de despesas;

Considerando que, sob esse mesmo fundamento, deseja o Sr. Prefeito dispor de dois servidores da Prefeitura;

decreta e promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica o Presidente da Câmara autorizado a requisitar ao Sr. Prefeito o serviços de um funcionário à altura de desempenhar as atribuições inerentes aos serviços da Secretaria da Câmara.

Artigo 2º - As despesas com os vencimentos do funcionário posto à disposição desta Câmara con-

tação pela dotação em que estiver ele lotado na Prefeitura Municipal.

Parágrafo único - Não perderá as vantagens a que tiver direito o funcionário que, para tal fim, for designado.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Resolução em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Arco,
1º de Abril de 1951

Ass. José Teixeira de Amorim

Henrique Teixeira Malta

José Cunha

Faustino Azevedo

Walter Gonçalves Barbosa

Geni Andrade

- Presidente

Vice Presidente

Secretário - ad-hoc

Vereador

Vereador

Vereador